#### MINUTA DO CONTRATO Nº .....

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022-CPL/SESMAB/PMA

O MUNICIPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, representado por seu Gestor, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, CPF: 207.680.012-34, residente e domiciliado à TV. Barão do Triunfo – Edifício Mont Saint – Marco – CEP: 66093-050 - Belém-Pá, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXXX, RG XXXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, doqual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 042/2022-CPL/SESMAB/PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação por meio de pregão, de empresa especializada em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, atendendo as necessidades do laboratório

municipal de Abaetetuba no período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / ESPECIFICA ÇÃO	V. UNIT	V TOTAL
1	Aso látex, reagente látex -2ml o método fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex recobertas com estreptolisina o, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração igual ou superior a 200 ui/ml, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS.	UND	150			
2	Álcool acetona (descorante gram). Descorante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	30			
3	Álcool ácido 1% (descorante para bar) descorante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	30			



		1		1
4	Álcool a 96%, álcool etílico hidratado 96%. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	160	
5	Álcool a 70% álcool etílico hidratado 70%	LITRO	30	
6	Algodão hidrófilo em rolo de 250g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	ROLO/UND	50	
7	Aspirador para pipeta volumétrica 5ml	UND	15	
8	Bandagem, antisséptica, hipoalérgica, blood, stop, uso após punção caixa c/500	CAIXA	200	
9	Corante azul metileno 1% solução aquosa, com 1.000 ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool acida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA.	LITRO	15	
10	Corante giemsa, frasco de 1.000 ml. Corante para contagem diferencial em hematologia A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	FRASCO	30	
11	Corante iodo iodeto lugol-forte. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	30	
12	Corante panótico rápido para hematologia –instant prov contagem diferencial rápida em hematologia, kit contendo solução nº 01, nº 02 e nº 03	KIT 3x500ml	20	
13	Conjunto de corantes para coloração de papanicolau (solução de hematoxilina de herris + solução de e a 36 + solução de orange g-6) sistema para coloração de papanicolau em material citológico ou histológico Conjunto de 03 frascos de 500 ml nº 1 - hematoxilina de harris nº 2 - orange g6 nº 3 - ea36	CONJ.3x500ml	50	
14	Fita reativa para uroanálises determina sem quantitativamente a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos, em amostras de urina, com alto grau de exatidão. mínimo 10 parâmetros, caixa com 100 unid.	CAIXA	1000	
15	Fucsina fenicada p/ziehl para diagnóstico "invitro" 1000ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool acida resistente. A	FRASCO	30	



		IANENTE DE LICI	,	_
	embalagem deve conter número de lote, data de validade, registro da ANVISA.			
16	Fucsina para coloração de gram c/1000ml. Corante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA.	LITRO	30	
17	Kit para pesquisa de fator reumatoide, por aglutinação indireta, frasco. Fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas com igg, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de fr igual ou superior a 8 ui/ml, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Reagentes número 1 - látex fr (2ml) - conservar entre 2 e 8°c. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com gama globulina humana. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo (1ml) - conservar entre 2 e 8°c. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controle negativo (1ml) - conservar entre 2 e 8°c. Contém: solução salina 0,9% e conservante.	KIT	70	
18	Kit para exame vdrl-teste quantitativo a combinação de lecitina, colesterol e cardiolipina possui semelhança imunológica com antígenos do treponema pallidum, consistindo em um antígeno não treponemo. A interação das reaginas da amostra com este antígeno produz floculação que pode ser detectada ao microscópio óptico. Reagente nº 1 - antígeno para vdrl em suspensão - conservar entre 2 e 8°c. Não congelar. Homogeneizar bem antes de usar. Contém: cardiolipina 0,44 mmol/l, lecitina 3,12 mmol/l e colesterol 23,2 mmol/l em tampão fosfato (ph 6,0) 10 mmol/l. Kit com 300 testes.	KIT	300	
19	Lâmpadas de led para microscópio, equivalente a 12v/35w	UND	40	



	Lamínula de vidro borosilicado de alta			
20	pureza na dimensão de 22x22mm, caixa	CAIXA	100	
	com 100und.			
	Lamínula de vidro de alta pureza, para			
21	exame citológico na dimensão de	CAIXA	300	
	24x60mm. Caixa com 100 und.			
	Lâmina de vidro para microscopia borda fosca 26x76, descartável, separada com			
22	papel tipo manteiga, caixa equipada com	CAIXA	400	
	sílica gel cx c/50 unidades.			
	Lâmina de vidro para microscopia borda			
23	lisa 26x76, descartável, separada com	CAIXA	200	
23	papel tipo manteiga, caixa equipada com	CAIAA	200	
	sílica gel cx c/50 unidades.	1775	1000	
24	Lanceta p/punção htl 28 gr	UND	1000	
25	Luva desc. Para procedimento tam. P c/100 em látex e levemente talcada pó bi	CAIXA	150	
23	absorvível atóxico hipoalérgica.	CAIAA	130	
	Luva para procedimento tam. M c/100 em			
26	látex e levemente talcada pó bi absorvível	CAIXA	150	
	atóxico hipoalérgica.			
	Máscara cirúrgica descartável com			
	elástico, atóxica, confeccionada em 03	PCTE c/100		
27	camadas sendo a externa 100% de	und	40	
	prolipopileno, cor branca, pacote com 100 unidades.			
	Óleo de imersão para microscopia com			
28	100 ml óleo para microscopia ótica de	FRASC	30	
	imersão.			
	Óculos para proteção individual: lente			
29	incolor, armação em nylon, lente em	UND	60	
	policarbonato com tratamento anti risco.			
30	Papel filtro com12 mm, caixa com 100	CAIXA	40	
	unidades Placa escavada para vdrl (placa de kline),			
31	12 poços, 06 mm de espessura e 03 mm de	CAIXA	2	
	profundidade.		-	
	Pipeta para vhs método westergreen em			
	vidro. Confeccionada em vidro classe a,			
	ponta fina temperado, não estéril,			
32	esgotamento total, alto grau de	UND	150	
	transparência, medindo 300 mm de			
	comprimento, graduação permanente de 0 a 200 mm com divisão de 01 mm.			
	Pepita pasteur em polietileno, graduada,			
33	não estéril 3ml	PCTE C/500	20	
34	Ponteiras amarelas de 20 a 100 microlitros	PCTE C/1.000	40	
35	Ponteiras azuis de 20 a 100 microlitros	PCTE C/1.000	40	



_				
36	Pcr látex, reagente látex-2ml fundamenta- se em uma reação de aglutinação de partículas de látex recobertas com gama- globulina anti-pcr, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de pcr igual ou superior a 6 mg/l, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Número 1 - látex pcr (2ml)- conservar entre 2 e 8°c. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com anticorpo anti pcr. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo – (1ml) conservar entre 2 e 8°c. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controle negativo – (1ml) conservar entre 2 e 8°c. Contém: solução salina 0,9% e conservante.	UND	200	
37	Seringa 3ml c/agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico"	UND	25000	
38	Seringa 5ml c/agulha, esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	40000	
39	Seringa de 10ml canhão lateralizado. Seringa 10ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	300	
40	Seringa de 20ml canhão lateralizado. Seringa 20ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	300	
41	Soro anti-a frasco de 10ml.	FRASCO	30	
42	Soro anti-b frasco de 10ml	FRASCO	30	
43	Soro anti-d (rh) frasco de 10ml	FRASCO	30	
44	Soro controle rh (mesmo fabricante do anti-d) frasco de 10ml	FRASCO	30	
45	Swab para secreção uretral	UND	500	
46	Swab com haste flexível, ponta em algodão hidrófilo, embalado individualmente, estéril, descartável	PCTE C/100	80	



_		IANENTE DE LICIT	,	
47	Teste rápido de gravidez - quickstrip-tiras teste soro/urina, sensibilidade 25mui/ml imunocromatografía o método utiliza anticorpo monoclonal anti ßhcg, que reage com amostras de soro e urina. A mistura se move através de uma membrana cromatográfica por ação capilar. As amostras com concentrações superiores a 25 mui/ml de ßhcg irão formar uma linha de cor vermelha na região onde o anti ßhcg está imobilizado, indicando que a amostra está positiva. A mistura reagente continuará sendo absorvida pela membrana até a região do anticorpo controle, com a formação de outra linha vermelha, confirmando o processamento correto do teste. Reagentes número 1 - tiras reativas - conservar entre 15 e 30o c. Não congelar. Contém: anticorpo monoclonal anti ßhcg conjugado com ouro coloidal e anticorpo controle imobilizado na membrana.	CAIXA C/50 tiras	400	
48	Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta (tampa lilas) 4ml a 5ml	PCTE C/100	500	
49	Tubo para coleta de sangue a vácuo sem edta (tampa vermelha) 4ml a 5ml	PCTE C/100	500	
50	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador (tampa amarela) p/5ml	PCTE C/100	300	
51	Tubo centrifuga cônico, graduado, translúcido, capacidade de 10ml, (tubo tipo falcon) confeccionado em polipropileno.	UND	4000	
52	Tubo de hemólise em polipropileno (plástico) tubo de ensaio, translúcido, tam de 11mm x 75 mm.	PCTE C/1000	80	
53	Tubo de hemólise em vidro, translúcido, tam 12mmx75mm	CAIXA C/250	80	
54	Tubo a vacuo com ativador (tampa vermelha) 4ml c/100	РСТЕ	10	
55	Tubo s/vacuo c/edta (tampa lilas) k3 4ml c/100 hemograma, diagnóstico molecular e determinação de carga viral.	РСТЕ	10	
56	Algodão hidrofilo rolo 50g (100% algodão, hidrofilo, não estéril)	UND	200	
57	Luvas de procedimento tamanho m c/100 em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	CAIXA	400	



_				
58	Luvas de procedimento tamanho g c/100 em látex e levemente talcada pó bi	CAIXA	500	
59	absorvível atóxico hipoalérgica.  Pipeta conta gotas 02 ml	UND	400	
60	Tubito plástico para larvas (microtubo ependoff) 2ml	UND	1500	
61	Seringa de 3ml com agulha 25x7 seringa 05ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	1500	
62	Seringa de 5ml com agulha 25x7 seringa 05ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	2000	
63	Seringa de 10ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	2000	
64	Seringa de 20ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	1000	
65	Luvas de procedimento tamanho m c/100 em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	CAIXA	36	
66	Luvas de procedimento tamanho p c/100 em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	CAIXA	50	
67	Àlcool etilico 70% álcool etílico hidratado 70%	LITRO	50	
68	Algodão rolo grande 500g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	ROLO	50	
69	Lanceta para punção 28gr	UND	1000	
70	Máscara facial descartável confeccionada em 03 camadas com elástico sendo a externa 100% de prolipopileno, cor branca, pacote com 100 unidades.	CAIXA	30	
71	Lenço facial kiss para limpeza do microscópio	CAIXA	12	
72	Lâminas borda lisa para microscópia borda lisa 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel.	UND	3000	
73	Lâminas borda fosca para microscópia 26x76, descartável, separada com papel	UND	3600	



	COMISS/10 I Eldvi	ANENTE DE LICI	TAÇAO-CI L	
	tipo manteiga, caixa equipada com sílica			
	gel.			
7.4	Tubos à vácuo com gel 5ml ou 6ml tampa	IDID	2000	
74	amarela	UND	3000	
75	Tubos à vácuo com edta 4ml tampa lilás	UND	2000	
	Caixa coletora de 13 litros descartador de			
76	objetos perfurocortantes	UND	2400	
	Lancetas com cano para sugar o sangue			
77	lanceta para realização de teste de	UND	2400	
' '	glicemia	CIVE	2.00	
78	Pipetador com 5 microlitros	UND	6	
79	Pipetador com 10 microlitros	UND	6	
_	1			
80	Pipetador com 100 microlitros	UND	6	
0.1	Glicerina lubrificantes, umectantes,	LITTO	2.5	
81	hidratantes e higroscópicas que	LITRO	25	
	contribuem para absorção da água na pele			
82	Óleo de imersão para microscopia optica	FRASCO	10	
	frasco de 100 ml			
83	Minilanceta automática	UND	1200	
84	Soro fisiológico frasco de 500 ml	FRASCO	20	
85	Papel toalha	ROLO	50	
86	Ponteiras para micropipetador	PCTE	25	
80	transparente	PCIE	23	
87	Àlcool etilico 70% álcool etilico	LITRO	20	
0/	hidratado 70%	LITKO	20	
88	Azul de metileno pó	LITRO	20	
	Corante giemsa, frasco de 1.000 ml.			
	Corante para contagem diferencial em			
89	hematologia. A embalagem deve conter	FRASCO	FRASCO 18	
	número de lote, data de validade e registro			
	da ANVISA			
90	Àlcool a 92% álcool etílico hidratado 92%	LITRO	24	
91	Lamínulas 24x24	UND	1000	
92	Maleta para coletas externas	UND	4	
93	Pinça kelly	UND	10	
94	Pinça dente de rato	UND	6	
95	Placa de petrim (80x15mm) tamanho p	UND	20	
			+ +	
96	Placa de petrim (100x15mm) tamanho m	UND	20	
97	Placa de petrim (150x25mm) tamanho g	UND	20	
98	Lâmpada para microscópio alógeno cx31	UND	5	
	olimpus 6	-	-	
99	Lâmpada para microscópio alógeno cx31	UND	5	
	olimpus x			
100	Lâmpada para microscópio alógeno cx31	UND	5	
	olimpus 6x20			



101	Lâmpada para microscópio alógeno cx31 olimpus x	UND	5		
102	Lâminas de bisturi 15c	UND	500		
103	Àlcool etílico 70%	LITRO	12		
104	Minilanceta automática	UND	20		
105	Tubo para coleta de 4 ml c/k3 edta (lilás)	UND	1000		
106	Tubo para coleta de 5 ml c/gel separador (amarelo)	UND	1000		
107	Tubo para coleta de 4 ml c/k3 edta com gel separador (lilás)	UND	4000		
108	Agulha avacuo 25 x7	UND	15000		
109	Agulha 30 x 8 hipordemica	UND	3000		
110	Seringa descartavel 5 ml s/agulha seringa 05ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	15000		
111	Curativo pós-punção tipo bandagem	UND	15000		
112	Caixa termica 20 litros	UND	5		_
				TOTAL	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ ...... ( ...............).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 042/2022-CPL/SESMAB/PMA, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 042/2022-CPL/SESMAB/PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses e terá início em .... de ...... de 2022, extinguindo-se em ... de ...... de , em conformidade aos créditos orçamentários disponíveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

#### Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado:
- 1.6 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.9 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 1.10 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



#### CONTRATANTE:

- 1.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- a) Efetuar a entrega dos PRODUTOS/REAGENTES objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto de 05 dias, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.7 Efetuar a troca dos PRODUTOS/REAGENTES considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 042/2022-CPL/SESMAB/PMA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE:
- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal



#### do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- 1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos PRODUTOS/REAGENTES, caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022

#### Loa 2022

#### 1502 Fundo Municipal de Saúde

- 10.302.1001.2.091 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica
- 10.122.1004.2.110 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde
- 10.302.1002.2.123 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência Teto MAC
- 10.302.1002.2.133 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h

#### 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 3.3.90.30.11 Material Químico
- 3.3.90.30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem
- 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança
- 3.3.90.30.35 Material Laboratorial

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO</u>

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos PRODUTOS/REAGENTES junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda



Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os PRODUTOS/REAGENTES fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhidano prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à



solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Fizer declaração falsa;
- 2.5 Cometer fraude fiscal;
- 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 Não celebrar o contrato;
- 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV daLei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentadas penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que hajaconveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



assegurado ocontraditório e a ampla defesa.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA</u>

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 042/2022-CPL/SESMAB/PMA, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, Sr. Charles Cezar Tocantins de Souza, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, dede 2
-------------------------

Charles Cezar Tocantins de Souza FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 12.282.048/0001-19 CONTRATANTE

	CNPJ
	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1	